



ccdr|c

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

PEDREIRA “VALE DA MOITA”

Agosto de 2008

AIA-2008-0001-101604

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
6. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA
7. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO I – Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

- Lista de registo das presenças nas reuniões com a Autarquia
- Modelo da Ficha de Participação na Consulta Pública
- Prospecto sobre a “Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental” do projecto

ANEXO II – Pareceres recebidos

77

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto-Lei nº 197/2005, de 08 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projecto da Pedreira "Vale da Moita". Este projecto localiza-se no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, na freguesia de Arrimal, do concelho de Porto de Mós e distrito de Leiria.

2. PERÍODO DE CONSULTA

O Projecto integra-se na lista do anexo II do Decreto-Lei nº 197/2005, de 08 de Novembro, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 25 dias úteis, com início a 20 de Junho e término a 24 de Julho de 2008.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi posto à disposição, para consulta, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);
- Câmara Municipal de Porto de Mós.

O Resumo Não Técnico esteve disponível, para consulta, no seguinte local:

- Junta de Freguesia de Arrimal.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), e na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de Anúncio nos seguintes jornais, em duas edições sucessivas:
 - "Correio da Manhã" (nível nacional);
 - "Diário de Leiria" (nível regional/local);
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo I;
- Como meio auxiliar de divulgação, o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico foi, também, posto à disposição, na Internet, em www.ccdrc.pt.

5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

No âmbito da Consulta Pública, a CCDRC, enquanto autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), com o objectivo de promover um maior envolvimento das autarquias directamente interessadas no projecto e prestar esclarecimentos, quanto ao processo de AIA, ao projecto e seus impactes ambientais, realizou, no passado dia 02 de Junho, uma *"reunião técnica de esclarecimento"*, na Câmara Municipal abrangida pelo projecto (Porto de Mós).

Nela participaram representantes da autarquia (Câmara Municipal).

A reunião contou, ainda, com a presença de representantes da CCDRC, entidade promotora da Consulta Pública, e do proponente "Mármore Vigário, Lda.", bem como dos responsáveis pelo projecto e pela elaboração do EIA.

A lista de registo das presenças na reunião encontra-se no Anexo I deste Relatório.

Foram prestados, por quem de direito, os esclarecimentos às dúvidas, suscitadas pelo projecto, apresentadas pelos interessados.

O representante da CCDRC, que faz parte da Comissão de Avaliação (CA), deste EIA, e que tem a seu cargo a Consulta Pública, incentivou os presentes na reunião a apresentarem as suas exposições, por escrito, dentro do prazo da consulta, por ser essa a única forma de serem tidas em consideração no Relatório da Consulta Pública. Nesse sentido, foram distribuídas, pelos presentes, "Fichas de Participação" (ver modelo no Anexo I), onde, quem assim o entendesse, poderia expor o que achasse pertinente.

Na mesma ocasião, foram, também, divulgados folhetos elucidativos, sobre a "Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental" do projecto em questão (ver Anexo I). Nessa divulgação, contou-se com a colaboração da autarquia.

Sobre o mesmo tema "Participação Pública no Processo de AIA", e no mesmo intuito de contribuir para uma melhor compreensão do processo, foi exibido, perante a assistência, um pequeno ficheiro "Power Point", especialmente preparado para este caso.

6. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos 3 pareceres (ver Anexo II), com a seguinte proveniência:

- DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- EP – Estradas de Portugal, S.A;
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- A DGRF informa do seguinte:

1. A maioria da área da pedreira situa-se no Perímetro Florestal da Serra de Candeeiros; a restante, em terrenos privados.

87

O Perímetro Florestal está submetido a Regime Florestal Parcial, pelo que as áreas a serem ocupadas mantêm a sua natureza de baldios.

2. Cumprir com o determinado no Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, no caso de ser necessário efectuar o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo, em áreas superiores a 2 ha, e no Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio (obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de árvores).
3. Cumprir com o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho (medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira): o corte ou o arranque destas árvores, em povoamentos ou isoladas, carece de autorização, nos termos do art. 3º.
4. Como a área do projecto está inserida em "Zonas de elevado risco de incêndios", devem ser tomadas em consideração as medidas constantes do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios –, em especial:
 - Constituir uma faixa de gestão de combustível (através da criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível, com o recurso à modificação ou remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção), em todo o perímetro da área a intervencionar, com uma largura mínima de 100 metros e interior a esta;
 - Gerir o combustível, ao longo dos caminhos, numa faixa lateral de terreno confinante, com uma largura não inferior a 10 metros.
5. Reduzir, ao mínimo indispensável, o corte de árvores e a desmatação, quer para efeito da instalação da pedreira quer para efeito da instalação dos estaleiros e de todas as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos.

- A EP informa, por sua vez, que o projecto não interfere com o Plano Rodoviário Nacional, pelo que nada tem a referir.

- A REN observa que, na área abrangida pelo EIA da Pedreira, não ocorrerão interferências com quaisquer infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte (RNT), de que é concessionária.

Alerta, contudo, que, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição, existentes na região, e às possíveis interferências com as mesmas, deverá ser consultada a EDP – Distribuição (o que foi feito, no âmbito desta Consulta Pública).

7. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram, pois, recebidos três pareceres, oriundos de uma entidade da Administração Pública e de duas empresas mistas.

57

Da análise dos documentos, conclui-se o seguinte:

- A DGRF, a EP e a REN nada têm a opor ao projecto.

No entanto, a DGRF chama a atenção para o cumprimento das obrigações resultantes da inserção parcial da pedreira no Perímetro Florestal e para o cumprimento quer da legislação que regulamenta o corte de exemplares prematuros de pinheiro bravo e as medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira quer das medidas a desenvolver, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Recomenda, ainda, que se reduza, ao mínimo indispensável, o corte de árvores e a desmatção.

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DA "PEDREIRA VALE DA MOITA"

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O Técnico



Jorge Pinto dos Reis

CCDR do Centro, 07 de Agosto de 2008

83

ANEXO I

Lista de Entidades Convidadas a Participar na Consulta Pública

- DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- DRAPC – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- EDP Distribuição – Energia, S.A;
- EP – Estradas de Portugal, S.A;
- GEOTA – Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente;
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza;
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza;
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A;
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves;

9

27

Lista de Registo das Presenças nas Reuniões com a Autarquia



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CONSULTA PÚBLICA – Reunião Técnica

Pedreira Vale da Moita

Câmara Municipal de Porto de Mós – 02 de Julho de 2008 – 11h:00m

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÃO	CONTACTO
Joaquim Marques	CCDR	Presidente CA	239 86 3565 joaquim.marques@ccdr.pt
PAULA DINIS	CCDR	CA	239 86 3565 paula.dinis@ccdr.pt
Paula Garcia	CCDR	CA	239 850 234
Alcides José Figueiredo	TERRA	Técnico de ambiente	96 20 13778
João Vítor Viçoso	MAR MOREL VIÇOSO	Sócio Gerente	91 93 55443
Carlos Costa	TERRA	Técnico	96 39 31 112
Jorge Pinto da Silva	CCDR	CA	239 86 3559
Ana Cristina Avelar	MAR MOREL VIGÁRIO	CONSULTORA PLANO LAURA	96 28 51 555
Jorge Cardoso	C.M. Porto de Mós	Vereador	244 499 600
Rui Gomes	C.M. Porto de Mós	Eng. Técnico Edif.	244 499 600

87

Modelo da Ficha de Participação na Consulta Pública



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CONSULTA PÚBLICA – Ficha de Participação

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO

“PEDREIRA VALE DA MOITA”

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade:

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Telefone.:

Fax:

2. TOMADA DE POSIÇÃO

--

3. COMENTÁRIOS

--

Nº de Folhas Anexas:.....

Data: 2008/..../.....

Assinatura:.....

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação. Esta ficha deve ser remetida directamente para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, até ao dia 24 de Julho de 2008.



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Folha Anexa nº:

Data: 2008/...../.....

Assinatura:.....

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação. Esta ficha deve ser remetida directamente para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, até ao dia 24 de Julho de 2008.

87

Prospecto sobre a "Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental" do projecto

QUANDO PARTICIPAR?

A Consulta Pública, deste projecto, tem uma duração de 25 dias úteis, decorrendo no período de 20 de Junho a 24 de Julho de 2008.

COMO PARTICIPAR?

- ❖ Após consultar os documentos disponíveis, o público interessado poderá emitir as suas opiniões, sugestões ou reclamações, por escrito, e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para a Rua Bernardim Ribeiro, nº 80, 3000-069 COIMBRA, até à data do termo da Consulta Pública.
- ❖ Serão consideradas as exposições que se relacionem com o projecto em avaliação.

PARA QUÊ PARTICIPAR?

Para que sejam tidos em conta, na tomada de decisão, as preocupações manifestadas e os valores envolvidos (sociais, culturais, patrimoniais, económicos e ambientais).

Todas as exposições apresentadas, dentro do prazo, serão consideradas no Relatório da Consulta Pública e analisadas pela Comissão de Avaliação, fazendo parte do processo de decisão final, através da emissão da Declaração de Impacte Ambiental, por sua Ex.ª o Secretário de Estado do Ambiente, até ao dia 07 de Outubro de 2008.



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Participação Pública No Processo de Avaliação de Impacte Ambiental



Da Pedreira Vale da Moita Concelho de Porto de Mós

IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO E DO PROPONENTE

A área, a licenciar, da pedreira "Vale da Moita", localiza-se no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, na freguesia de Arrimal, no concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria. A empresa promotora do Estudo de Impacte Ambiental tem a designação social de Mármore Vigário, Lda. e exerce a sua actividade no sector da extracção e comercialização de calcário em bloco, com aplicação no sector pétreo decorativo.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJECTO

A matéria-prima, alvo da exploração, corresponde a um calcário ornamental, denominado "semi-rijo", calcário de cor branca, constituído por calcite, destinado à produção de blocos de dimensão comercial, com aplicação, nos mercados interno e, eventualmente, externo, na construção civil e obras públicas. Segundo o Plano de Lavra, as reservas geológicas exploráveis ascendem a cerca de 113381 m³ (dos quais 56690,50 m³ de rocha ornamental), a serem exploradas nos 12445 m² de terreno a licenciar, durante os próximos 15 anos. De acordo com o referido plano, a área máxima de extracção rondará os 6890 m².

OBJECTIVOS E NECESSIDADE DO PROJECTO

Este projecto tem como principais objectivos: o licenciamento do pedido de ampliação da pedreira, de acordo com a legislação em vigor; a optimização de diversos factores cruciais, tais como a estabilidade e a segurança da exploração, bem como das reservas exploráveis do recurso geológico; a melhoria das condições de

qualidade e segurança dos trabalhos mineiros; e a compatibilização da valorização do recurso geológico com as questões ambientais, quer pela implementação das medidas de minimização propostas quer pelo desenvolvimento da exploração de forma concordante com o Plano de Lavra e com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.

SOBRE A CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública é o procedimento, compreendido no âmbito da Participação Pública, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que visa a recolha de opiniões, sugestões e outros contributos dos interessados, sobre cada projecto sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

COMO TER ACESSO À INFORMAÇÃO?

- ❖ O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da pedreira "Vale da Moita", incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), está disponível, para consulta, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Câmara Municipal de Porto de Mós e na Internet (www.ccdrc.pt)
- ❖ O RNT está, também, disponível, para consulta, na Junta de Freguesia de Arrimal.

57

ANEXO II

83

Pareceres Recebidos



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

31897/08 2008-07-15
DGA/CC

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, nº 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência
DAA 1822/08

Sua data
17.06.2008

Nossa referência
DSGPF

Nossa data

08-07-22

Assunto: "Processo de AIA - Pedreira Vale da Moita"

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA relativo ao projecto *Pedreira Vale da Moita*, e vis-
toria ao local, informamos V. Exa. do seguinte:

À Eng.º Pinto dos Reis
para os devidos efeitos

1 - A Pedreira situa-se no Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros. A maioria da área noticiosa
Perímetro Florestal de Candeeiros, a restante em terrenos privados. 2008.07.28

O Perímetro Florestal está submetido a Regime Florestal Parcial, pelo que as áreas a serem ocu-
padas não perdem a sua natureza de baldios.

T.C.
28/07/08
J. C.

2 - A vegetação é rasteira, constituída por matos e arbustos diversos. Existem também alguns
pinheiros bravos.

Caso seja necessário efectuar o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas
superiores a 2 há, deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio e o Decreto-Lei
nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque
de árvores.

Chamamos a atenção para a presença de Azinheiras. Esta espécie é protegida pelo Decreto-Lei
nº 169/ 2001 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de
30 de Junho, os quais determinam que:

- o corte ou arranque de Azinheiras (e de Sobreiros), em povoamentos ou isolados, care-
ce de autorização nos termos do art. 3,

08/07/28

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA. Portugal
☎ +351.21 312 48 00 ☎ +351.21 312 49 80
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 12 49 49 ☎ +351. 213 12 49 89/91
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853



3 - Uma vez que a área do projecto está inserida em "Zonas de elevado risco de incêndios", de acordo com o art. 16º, do DL nº 124/2006 de 28 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios -, devem também ser tomadas em consideração as medidas relativas à defesa de pessoas e bens, em especial:

- Para garantir a protecção contra incêndios na área circundante à área de actividade extractiva, deverá ser constituída uma faixa de gestão de combustível (através da criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção) em todo o perímetro da a intervencionar, com largura mínima de 100 metros e interior a esta;
- Ao longo dos caminhos, onde deverá ser feita a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros.

4 - O corte de árvores e a desmatção deverá ser reduzido ao mínimo indispensável quer para efeitos da instalação da pedreira, quer para efeito da instalação dos estaleiros e de todas as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

ANTÓNIO JOSÉ REGO

Anexo:
AA

DIRECÇÃO - GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 48 00 ☎ +351.21 312 49 80
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 12 49 49 ☎ +351. 213 12 49 89/91
Info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

Gabinete de Ambiente

32274/08 2008-07-29
DSA/PC

[Exmº. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro]

R. Bernardino Ribeiro 80
3000-069 Coimbra

A DAA
29.07.2008

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

Nossa referência:
1453/2008/GAMB

Antecedente:

Salda:

96805 Data:

2108 23. JUL. 2008

**Assunto: Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da
Pedreira "Vale da Moita"**

Em resposta ao V/ Of. Refª DAA 1829/08 de 17/06/2008, informamos que tendo sido analisado o
Resumo Não Técnico do projecto em epígrafe, verificou-se que o mesmo não interfere com o
Plano Rodoviário Nacional, pelo que nada temos a referir.

Com os melhores cumprimentos

AO Engº Pinto dos Reis

O Conselho de Administração

Almerindo da Silva Marques
Presidente

Rui Nelson Dinis
Administrador

Rel:so
208.0729

08/07/29

AIA-2008-0001
SD 25994

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
Apartado 50316 1708-001 LISBOA
NIPC 507 866 673 Capital 993 euros
Telefone (351) 2100 11 11

29255/08 2008-07-09
DGA/PC

Ex.ma Sr.ª Directora de Serviços de Ambiente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do
Território e do Desenvolvimento Regional
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência
DAA 1827/08

Sua comunicação de
2008-06-17

Nossa referência
Carta EQPJ 126/2008

Data
7 - 7 - 08

Assunto Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Pedreira "Vale da Moita"
Interferências com as Infra-estruturas da RNT - Rede Nacional de Transporte

Ex.ª Senhora Engenheira,

Recebemos o seu Ofício n.º 0502524, com a referência DAA 1827/08; Proc: AIA_2008_0001_101604, de 17-Junho-2008, sobre o assunto em título.

A **REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.** é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da **RNT**, constituída pelas infra-estruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas eléctricas de Muito Alta Tensão, com tensão nominal superior a 110 kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infra-estruturas da **RNT** têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

Da análise - via INTERNET - do 'RESUMO NÃO TÉCNICO' do **ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL** do Projecto de Ampliação da Pedreira do Vale da Moita, observa-se que a obra em título - localizada cerca de mil e quinhentos metros a Sudoeste da povoação de Arrimal; na freguesia de Arrimal, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria, e em terreno representado na carta militar 327 (da quadrícula 1:25000) - se situa a mais de dois mil e quinhentos metros de distância, e a Leste, das mais próximas infra-estruturas da **RNT - Rede Nacional de Transporte**.

Assim, na área abrangida pelo **ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL** da Pedreira do Vale da Moita, não ocorrerão interferências com quaisquer infra-estruturas da **RNT**, da **REN, SA**.

Alerta-se ainda que, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição (subestações e linhas eléctricas de Média e Alta Tensão, com tensão nominal não superior a 110 kV) existentes na região e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada, de modo a garantir a Segurança de Pessoas e Bens, a empresa **EDP - Distribuição** (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Divisão Equipamento


José Peralta
(Subdirector)

www.ren.pt

webmaster@ren.pt

